



*Aureo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 2968**

**ACRESCENTA O ART. 48-A E ALTERA O  
ANEXO 1 DA LEI n.º 2.655 DE 16 DE  
DEZEMBRO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE A  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei n.º 2.655 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 48-A:

**“ Art. 48-A** – Fica criada a Comissão de Registro Cadastral, para efeito de inscrição e avaliação de habilitação de empresas participantes de licitações na forma do disposto no art. 34 e seguintes da Lei n.º 8.666.

**§ 1º** - A comissão de que trata este artigo será composta de 05 (cinco) membros, servidores da Câmara, designados pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal e receberão gratificação mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com reajuste na mesma época e na mesma proporção da revisão geral anual.

**§ 2º** - Fará jus ao acréscimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) o servidor que for designado para presidir a comissão que trata este artigo.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 12 de maio de 2006.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal